



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Para: Secretaria de Administração

De: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Assunto: Contratação de empresa especializada para unificação da base de dados do e-sus Atenção Primária Saúde, hospedagem em nuvem, validações, treinamento e georeferenciamento para Estratégia Saúde da Família

Ofício 05/2026

Tuparendi 25 de fevereiro de 2026.

O Município Tuparendi possui três equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) que utilizam o sistema e-SUS APS (Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC). Considerando as novas exigências de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), torna-se imprescindível:

- Unificação da base de dados das três equipes em ambiente único e integrado;
- Migração e manutenção do banco de dados em ambiente seguro em nuvem;
- Monitoramento permanente das validações da produção no sistema;
- Capacitação contínua das equipes quanto aos novos indicadores e critérios de financiamento;
- Implantação de georeferenciamento nos tablets das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS);
- Planejamento de espelhamento futuro do sistema para integração com laboratórios e clínicas, visando rastreabilidade de exames.

A fragmentação da base de dados compromete:

- A integridade das informações enviadas ao Ministério da Saúde;
- A correta validação da produção;
- O cálculo dos indicadores que impactam diretamente o repasse financeiro federal.

A Política Nacional de Atenção Básica estabelece que a Atenção Primária deve operar com base territorial, adscrição de clientela, cadastro qualificado e uso obrigatório de sistemas de informação oficiais.

A PNAB determina:

- Responsabilidade sanitária por território definido;
- Cadastro individualizado e familiar atualizado;
- Monitoramento de indicadores;
- Planejamento baseado em dados reais.

A unificação da base e o georreferenciamento fortalecem:

- A territorialização;
- A estratificação de risco;
- O planejamento local;
- A tomada de decisão baseada em evidências.

O financiamento da APS está condicionado ao envio, validação e qualidade dos dados transmitidos via sistema oficial do Ministério da Saúde.

O Ministério da Saúde condiciona os repasses financeiros a:

- Cadastro válido e consistente;
- Produção devidamente registrada e validada;
- Cumprimento de indicadores assistenciais;
- Integridade e tempestividade da informação.

Erros de base, inconsistências, duplicidades ou falhas de transmissão podem gerar:

- Glosas;
- Perda de recursos;
- Redução do desempenho nos indicadores;
- Bloqueio ou suspensão de repasses.

Portanto, a contratação visa garantir segurança jurídica e financeira ao Município, prevenindo prejuízos orçamentários.

As produções registradas no sistema passam por validações estruturais, cadastrais e assistenciais.

A não conformidade pode implicar:

- Não contabilização da produção;
- Desconsideração de indicadores;
- Redução de desempenho nos critérios de pagamento por desempenho;
- Comprometimento do financiamento da APS.

Dessa forma, torna-se indispensável:

- Acompanhamento técnico permanente;
- Monitoramento dos relatórios de inconsistências;
- Treinamento contínuo das equipes;
- Auditoria preventiva da base de dados.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da:

- Legalidade;
- Eficiência;
- Planejamento;
- Economicidade;
- Resultado.

A contratação encontra respaldo especialmente nos dispositivos que tratam:

- Da necessidade de estudo técnico preliminar;
- Da justificativa da solução mais vantajosa;
- Da contratação de serviços técnicos especializados;
- Da inviabilidade de competição quando houver notória especialização (quando aplicável ao caso concreto).

A natureza do serviço é técnica especializada, envolvendo:

- Gestão de banco de dados em saúde pública;
- Validações conforme regramento federal;
- Integração sistêmica;
- Segurança da informação;
- Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Trata-se de serviço que exige conhecimento específico da estrutura do e-SUS APS, das regras de financiamento federal e da lógica de validação ministerial.

A hospedagem em nuvem garante:

- Backup automático;
- Continuidade do serviço;
- Segurança criptografada;
- Controle de acesso;
- Rastreabilidade.

Além disso, atende às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto:

- À proteção de dados sensíveis de saúde;
- À segurança da informação;
- À governança de dados públicos.

A implantação do georreferenciamento nos tablets das ACS possibilita:

- Validação territorial das visitas;
- Comprovação de cobertura assistencial;
- Planejamento por microárea;
- Redução de inconsistências cadastrais;
- Melhor desempenho nos indicadores vinculados a visitas domiciliares e acompanhamento de grupos prioritários.

Essa integração fortalece o princípio da longitudinalidade e coordenação da atenção previstos na PNAB.

O diferencial técnico desta contratação em relação a empresas convencionais reside em:

- Especialização específica em validações do e-SUS APS;
- Monitoramento contínuo dos indicadores vinculados ao financiamento;
- Atuação preventiva para evitar glosas financeiras;
- Capacitação permanente das equipes;
- Integração entre gestão, assistência e financiamento;
- Planejamento estratégico com foco em aumento de receita da APS;
- Apoio técnico na leitura e interpretação das normas do Ministério da Saúde.

Não se trata apenas de suporte de informática, mas de consultoria técnica estratégica em financiamento da Atenção Primária.

A contratação pretendida é:

- Técnica e necessária;
- Legalmente fundamentada;
- Financeiramente estratégica;
- Alinhada à PNAB;
- Vinculada ao novo modelo de financiamento da APS;
- Essencial para manutenção e ampliação de receitas federais.

A não implementação da unificação da base, validações permanentes e qualificação técnica das equipes pode resultar em perdas financeiras significativas e prejuízo à gestão da saúde municipal.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação, por atender ao interesse público, à eficiência administrativa e à sustentabilidade financeira do sistema municipal de saúde.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO ANTONIO DA SILVA**
Data: 10/03/2026 17:43:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Antônio da Silva

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social Tuparendi